



RESOLUÇÃO CA nº 31/17

**Aprova alterações na Resolução
CA nº 09/09, de 25/02/09.**

O Presidente do Conselho Administrativo - CA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea “b” do artigo 9º do Estatuto e, tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as seguintes alterações na Resolução CA nº 09/09, de 25/02/09, que dispõe sobre a ajuda de custo para deslocamento a professores contratados pela FEBE e dá outras providências:

I – O § 1º do artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Os professores mencionados no caput deste artigo que residam em Municípios distantes até 150 Km (cento e cinquenta quilômetros) de Brusque/SC receberão ajuda de custo proporcional à distância, considerando-se a menor rota, utilizando-se como parâmetro o mapa interativo disponível no site www.google.com.br (link Mapas – Como Chegar), mediante o preenchimento de formulário específico (Anexo).

II – O artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º As distâncias a serem calculadas com base no mapa interativo devem corresponder a um deslocamento do professor entre o Município de residência até o Município de destino e o correspondente retorno, multiplicados pelo número de dias em que houve o referido deslocamento, utilizando-se como parâmetro o mapa interativo disponível no site www.google.com.br (link Mapas – Como Chegar), mediante o preenchimento de formulário específico (Anexo).

§ 1º O cálculo do valor de pagamento levará em conta a multiplicação da distância por quilômetro rodado, cujo valor será definido pela Presidência da FEBE, observada a disponibilidade orçamentária.



Fundação Educacional de Brusque - FEBE
Conselho Administrativo - CA

§ 2º (...)

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução CA nº 17/11, de 24/08/11.

Brusque, 20 de junho de 2017.

Prof. Dr. Günther Lothar Pertschy
Presidente